Proc. 022/25
Fl. 051
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Administração Pública é manejada com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, os quais formam o regime jurídico-administrativo constante no ordenamento jurídico nacional. Além disso, de forma expressa, o constituinte elencou no art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, os princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de sorte que os agentes públicos possuem o dever de observar em todas as suas ações tais princípios como direcional necessário tanto para a organização de ações administrativa, quanto para os possíveis impactos que essas ações culminarão.
1.2. A obrigatoriedade de licitar é um princípio fundamental da administração pública, estabelecido na Constituição Federal, para as contratações de empresas especializadas em obras, serviços, compras e alienações, assim todas as vezes que a Administração Pública necessita comprar produtos, ou contratar serviços deve percorrer as fases do Procedimento Licitatório, previsto na Lei 14.133/2021.
1.3. É por meio do procedimento administrativo de licitar, em submissão à regra constitucional, que a administração tem a possibilidade: a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; b) assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e d) incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

2. OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a formação de registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACARAÍ**, destinadas a atender às necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
2.2 Para fins de adequação ao disposto no art. 6º, XIII, da lei nº 14.133/2021, consideram-se os bens em tela como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 Da especificação do objeto:

2.3.1 Os itens a serem eventualmente adquiridos, bem como suas especificações e quantitativos encontram-se dispostos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE TOTAL
1.	**Achocolatado em pó**, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conforme resolução vigente – ANVISA	Embalagem 400g	2400

Proc. 022/25
052

2.	**Açúcar cristal**, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) fabricante, ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas, e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos.	Kg	2500
3.	**Arroz tipo 1,** agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente	Kg	5000
4.	**Aveia** em flocos finos, embalagem com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 200g	1600
5.	**Biscoito Salgado** embalagem dupla, com 6 pacotes individuais contendo 24g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 144g	9500
6.	**Biscoito Tipo maisena,** em embalagem de 400g, rótulo conforme resolução vigente – ANVISA.	Embalagem 400g	5000
7.	**Café (250g)** torrado, moído, embalagem com 250g, contendo data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais conforme legislação vigente e com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café-ABIC.	Embalagem 250g	800
8.	**Chocolate em pó, chocolate 32% de Cacau em pó** solúvel. Embalagem com 200g contendo data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas	200g	600
9.	**Colorau colorífico,** produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, isento de sódio, acondicionado em embalagem de resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e	Embalagem 500g	600

Proc. 022/25
053

	material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		
10.	**Farinha com 3 cereais (aveia, trigo e cevada)** Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, cevada, sais minerais, aveia, sal e vitaminas, contendo glúten. Embalagem contendo 210g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 210g	900
11.	**Farinha de Mandioca**, tipo 1, grupo Seca, classe média, acidez baixa, tipo 1, embalagem de 1kg, em polietileno, com rotulagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Kg	1000
12.	**Farinha de Milho Flocada**, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem	3000
13.	**Farinha de tapioca,** classe granulada, tipo 1, embalagem de 500g em polietileno, com rotulagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 500g	1500
14.	**Farinha de trigo sem fermento**, embalagem 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Kg	1000
15.	**Fermento em pó químico,** Embalagem contendo 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega.	100g	300
16.	**Farinha Láctea,** a base de farinha de trigo e leite integral, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as resoluções vigentes.	Embalagem 230g	900
17.	**Feijão Carioca,** classe cores, tipo 1, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Kg	1200
18.	**Leite em Pó Integral,** fonte de cálcio, Embalagem contendo 400g, com identificação	Embalagem 400g	8000

Proc. 022125
054

	do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente.		
19.	**Macarrão Espaguete com ovos,** tipo espaguete, a base de farinha de trigo, massa com ovos, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 500g	2500
20.	**Macarrão tipo parafuso** a base de farinha de trigo, massa com ovos, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 500g	1800
21.	**Milho Branco**, grãos brancos pacote contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido conforme resolução vigente – ANVISA e com a resolução 12/78 da CNNPA.	Embalagem 500g	1210
22.	**Milho de pipoca tipo 1 - (500g)** preparado com matérias primas sãs, limpas, isento de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais, com, no máximo, 15% de umidade.	Embalagem 500g	800
23.	**Molho de tomate tradicional,** embalagem com 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 340g	2500
24.	**Óleo de Soja**, óleo vegetal de soja, rico em Ômega 6, fonte de Ômega 3 e vitamina E, embalagem contendo 900 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Frasco 900 ml	2200
25.	**Sal iodado refinado**, iodado, embalagem com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, informações nutricionais e com registro no Ministério da Saúde.	Kg	450
26.	**Sardinha** em conserva ao óleo comestível, em lata contendo 125g. O produto deverá conter identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais do Ministério da Agricultura. Apresentar o Registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.)	Embalagem 125g	6000
27.	**Suco (500 ml)** Suco concentrado de frutas, no sabor (caju) em embalagem plástica com 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com	Frasco	3000

Proc. 02105
055

	informações nutricionais conforme legislação vigente.		
28.	**Suco (500 ml)** Suco concentrado de frutas, no sabor (goiaba) em embalagem plástica com 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com informações nutricionais conforme legislação vigente.	Frasco	3000
29.	**Vinagre de álcool**, embalagem contendo 750 ml, frasco de plástico – industrializado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Frasco 500ml	350
30.	**Alho**, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e / ou ministério da saúde.	Kg	350
31.	**Batata inglesa** Lavada, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente.	Kg	2000
32.	**Beterraba**, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	2100
33.	**Cebola**, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente.	Kg	2200
34.	**Cenoura**, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente.	Kg	2200
35.	**Maçã**, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	Kg	4400

Fl. 056

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tendo em média 60g cada unidade. Com ausências de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
36.	**Carne Bovina Paleta Com Osso**, De qualidade com selo SIF, contendo 9g de gorduras totais, 3,9g de gorduras saturadas e 28g de proteínas Embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias	Kg	1800
37.	**Carne Bovina Paleta Sem Osso**, De qualidade com selo SIF, contendo 9g de gorduras totais, 3,9g de gorduras saturadas e 28g de proteínas Embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias	Kg	2500
38.	**Carne Bovina moída (paleta sem osso)** com 9g de gorduras totais, 3,9g de gorduras saturadas e 28g de proteínas, com selo SIF. Embalagem plástica em kg, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias.	Kg	2500
39.	**Charque Bovino** carne bovina charqueada dianteira com 7,9g de proteínas, 6% de gorduras totais, 1,9% de gorduras saturadas e 2.360mg. Embalagem plástica a vácuo em kg, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias.	Kg	3000
40.	**Filé de Peito de Frango sem Osso congelado**, Embalagem plástica em kg, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias.	Kg	3000
41.	**Filé de peixe, tambaqui**, limpo, sem espinha, congelado, proveniente de peixes sadios e com fatia em bifes. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e	Kg	2000

Proc. 022/25
057

	qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica, resistente, transparente, peso líquido de 01 a 05 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega		
42.	**Ovos.** Cor branca ou amarela, inteiros, sem rachaduras e limpos. Em embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação, validade e informações nutricionais. Com registro no SIF, SIE ou DIPOA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente, cartela com 30 unidades.	Cartela com 30 unidades	1800
43.	**Iogurte,** produto obtido através de leite, sabor Morango, enriquecido com Cálcio e Vitamina D. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em embalagem plástica. Não serão permitidas embalagens danificadas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade superior a 01 (um) mês. Embalagem de 170 ml a 200 ml.	Embalagem em plástico de 200 ml	4000
44.	**Margarina,** produzida exclusivamente de gordura vegetal, com 80% de gordura, com adição de sal, sem gordura trans, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250 gr. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Embalagem 250g	2000
45.	**Pão Tipo Massa Fina,** de qualidade, deve apresentar na embalagem descrição contendo nome do fabricante e data de validade;	Kg	800
46.	**Queijo tipo mozzarella, fatiado**. Produto obtido por processamento tecnológico adequado e de qualidade, a partir do leite pasteurizado, fermento láctico, cloreto de sódio e de cálcio e coalho. Deve apresentar-se em embalagem de isopor, embalada com papel filme, contendo marca, data de validade e resfriado até 10ºC.	Kg	1000

Proc. 022/25
058

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

3.1 A presente requisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, visa garantir o fornecimento adequado de alimentos, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, a fim de se garantir a melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar, e atender as necessidades alimentares especiais, de forma igualitária, respeitando-se as diferenças biológicas e faixas etárias.

3.2 Visando o cumprimento das normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro, de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, 10 de agosto de 2006 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e a Resolução nº 05 de 09 de abril de 2020, Lei nº 11.947 de 16 de junho 2009, alterada pela Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, conforme as orientações realizadas pelo Fundo Nacional de Alimentação Escolar – FNDE, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.

3.3 Considerando-se que o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) é uma política pública que visa à promoção de saúde no ambiente escolar, que os hábitos alimentares são construídos nos primeiros anos de vida, e que é necessária a oferta adequada de alimentos e nutrientes, o FNDE proibiu o consumo de determinados itens na merenda escolar, e aumentou a exigência da oferta de alimentos in natura e alimentos fonte de ferro heme (produtos de origem animal), conforme Resolução do FNDE nº 06/2020.

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Natureza do Objeto

4.1.1 De acordo com o art. 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021, consideram-se fornecimentos contínuos as compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

4.1.2 Bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Constata-se que a contratação ora instruída se alinha ao dispositivo legal supramencionado na medida em que o consumo dos Gêneros Alimentícios, seja no exercício das atividades fins ou das atividades administrativas necessárias para a manutenção da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

4.2 Do parcelamento e Adjudicação

4.2.1 Com o objetivo de buscar a ampliação da competição e a concentração de mercado, os itens estarão parcelados em lotes e comporão grupos, uma vez que, quando se concentra toda a quantidade, e se exige o fornecimento do seu todo, buscando a eficiência e simplificação na execução do objeto.

Proc. 022125
059

4.3 Modalidade e Tipo de Licitação

4.3.1 Os materiais a serem adquiridos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado que apresentam características padronizadas e usuais, sendo possível concluir que se trata de uma aquisição de bens comuns. Nesse sentido, a modalidade de licitação mais adequada seria o "Pregão", preferencialmente em sua forma eletrônica, e utilizando o critério de seleção do "Menor Preço". Essa modalidade de licitação busca assegurar a obtenção da melhor proposta com o menor valor, garantindo assim uma seleção mais eficiente e econômica para a Administração Pública.

4.3.2 O presente Termo de Referência objetiva a adoção de Sistema de Registro de Preços, uma vez que se trata de objeto cuja necessidade é frequente e a entrega se dará de forma parcelada, realizada conforme demanda, com fulcro nos incisos I e II do art. 3º do Decreto nº. 11.462/2023.

4.4 Descrição da solução como um todo

4.4.1 As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.
4.4.2 Responsabilizar-se por toda a logística de entrega e encargos do produto até o local definido.
4.4.3 A contratada deverá entregar o material, conforme as necessidades da Secretaria de Educação quando da solicitação da Contratante, no endereço especificado, e descrito no *item PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA,* respeitando o horário de expediente e cronograma conforme ordem de fornecimento;
4.4.4 Da validade/ garantia do produto:
No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4.5 Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem "vício ou defeito" no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pela Contratada.

4.4.6 Por se tratar de gêneros alimentícios congelados e/ou resfriados, como proteínas em geral: carnes, aves e ovos, devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura, assegurando a integridade e a qualidade sanitária conforme execução;

4.4.7 Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão no formato eletrônico ou presencial utilizando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição de alimentação escolar para os alunos do município de Caracaraí, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite e entrega de acordo com as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido pela Nutricionista do município.

Proc. 022/25
Fl. 060
Ass.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 Com base na instrução do procedimento administrativo, pode-se inferir que o valor estimado da contratação é de **R$ 1.571.517,50 (um milhão quinhentos e setenta e um mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, conforme quadro abaixo:

GRUPO I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtde.**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1.	**Achocolatado em pó**, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conforme resolução vigente – ANVISA	Embalagem 400g	2400	R$ 13,00	R$ 31.200,00
2.	**Açúcar cristal**, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) fabricante, ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas, e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos.	Kg	2500	R$ 5,50	R$ 13.750,00
3.	**Arroz tipo 1,** agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente	Kg	5000	R$ 8,40	R$ 42.000,00
4.	**Aveia** em flocos finos, embalagem com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 200g	1600	R$ 7,82	R$ 12.512,00
5.	**Biscoito Salgado** embalagem dupla, com 6 pacotes individuais contendo 24g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 144g	9500	R$ 5,50	R$ 52.250,00
6.	**Biscoito Tipo maisena,** em embalagem de 400g, rótulo conforme	embalage m de 400g	5000	R$ 11,90	R$ 59.500,00

Proc. 022/25
Fl. 061
Ass.

	resolução vigente – ANVISA.				
7.	**Café (250g)** torrado, moído, embalagem com 250g, contendo data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais conforme legislação vigente e com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café-ABIC.	Embalagem 250g	800	R$ 14,95	R$ 11.960,00
8.	**Chocolate em pó, chocolate 32% de Cacau em pó** solúvel. Embalagem com 200g contendo data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas	200g	600	R$ 7,00	R$ 4.200,00
9.	**Colorau colorífico,** produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, isento de sódio, acondicionado em embalagem de resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Embalagem 500g	600	R$ 9,03	R$ 5.418,00
10.	**Farinha com 3 cereais (aveia, trigo e cevada)** Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, cevada, sais minerais, aveia, sal e vitaminas, contendo glúten. Embalagem contendo 210g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 210g	900	R$ 9,99	R$ 8.991,00
11.	**Farinha de Mandioca**, tipo 1, grupo Seca, classe média, acidez baixa, tipo 1, embalagem de 1kg, em polietileno, com rotulagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Kg	1000	R$ 15,88	R$ 15.880,00
12.	**Farinha de Milho Flocada**, embalagem com 500g, com	Embalagem	3000	R$ 8,95	R$ 26.850,00

Proc. 022/25
Fl. 062

	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.				
13.	**Farinha de tapioca,** classe granulada, tipo 1, embalagem de 500g em polietileno, com rotulagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 500g	1500	R$ 9,46	R$ 14.190,00
14.	**Farinha de trigo sem fermento**, embalagem 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Kg	1000	R$ 6,40	R$ 6.400,00
15.	**Fermento em pó químico,** Embalagem contendo 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega.	100g	300	R$ 7,11	R$ 2.133,00
16.	**Farinha Láctea,** a base de farinha de trigo e leite integral, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as resoluções vigentes.	Embalagem 230g	900	R$ 9,47	R$ 8.523,00
17.	**Feijão Carioca,** classe cores, tipo 1, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Kg	1200	R$ 9,86	R$ 11.832,00
18.	**Leite em Pó Integral,** fonte de cálcio, Embalagem contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 400g	8000	R$ 21,09	R$ 168.720,00
19.	**Macarrão Espaguete com ovos,** tipo espaguete, a base de farinha de trigo, massa com ovos, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 500g	2500	R$ 7,95	R$ 19.875,00
20.	**Macarrão tipo parafuso** a base de	Embalagem	1800	R$ 6,90	R$ 12.420,00

Proc. 022/25
063

	farinha de trigo, massa com ovos, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente.	500g			
21.	**Milho Branco**, grãos brancos pacote contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido conforme resolução vigente – ANVISA e com a resolução 12/78 da CNNPA.	Embalagem 500g	1210	R$ 7,25	R$ 8.772,50
22.	**Milho de pipoca tipo 1 - (500g)** preparado com matérias primas sãs, limpas, isento de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais, com, no máximo, 15% de umidade.	Embalagem 500g	800	R$ 7,22	R$ 5.776,00
23.	**Molho de tomate tradicional,** embalagem com 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 340g	2500	R$ 8,49	R$ 21.225,00
24.	**Óleo de Soja**, óleo vegetal de soja, rico em Ômega 6, fonte de Ômega 3 e vitamina E, embalagem contendo 900 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Frasco 900 ml	2200	R$ 10,89	R$ 23.958,00
25.	**Sal iodado refinado**, iodado, embalagem com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, informações nutricionais e com registro no Ministério da Saúde.	Kg	450	R$ 3,00	R$ 1.350,00
26.	**Sardinha** em conserva ao óleo comestível, em lata contendo 125g. O produto deverá conter identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais do Ministério da Agricultura. Apresentar o Registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.)	Embalagem 125g	6000	R$ 13,94	R$ 83.640,00
27.	**Suco (500 ml)** Suco concentrado de frutas, no sabor (caju) em embalagem plástica com 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com informações nutricionais conforme legislação	Frasco	3000	R$ 5,77	R$ 17.310,00

Proc. 022125
064

	vigente.				
28.	**Suco (500 ml)** Suco concentrado de frutas, no sabor (goiaba) em embalagem plástica com 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com informações nutricionais conforme legislação vigente.	Frasco	3000	R$ 6,44	R$ 19.320,00
29.	**Vinagre de álcool**, embalagem contendo 750 ml, frasco de plástico – industrializado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Frasco 500ml	350	R$ 5,06	R$ 1.771,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R$ 711.726,50

GRUPO II– GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtde.**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1.	**Alho**, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e / ou ministério da saúde.	Kg	350	R$ 35,44	R$ 12.404,00
2.	**Batata inglesa** Lavada, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente.	Kg	2000	R$ 9,40	R$ 18.800,00
3.	**Beterraba**, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	2100	R$ 10,99	R$ 23.079,00
4.	**Cebola**, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a	Kg	2200	R$ 11,00	R$ 24.200,00

Proc. 022125
065

	conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente.				
5.	**Cenoura**, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente.	Kg	2200	R$ 11,39	R$ 25.058,00
6.	**Maçã**, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tendo em média 60g cada unidade. Com ausências de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	4400	R$ 15,99	R$ 70.356,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R$ 173.897,00

GRUPO III– GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PROTEÍNAS					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtde.**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1.	Carne Bovina Paleta Com Osso, De qualidade com selo SIF, contendo 9g de gorduras totais, 3,9g de gorduras saturadas e 28g de proteínas Embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias	Kg	1800	R$ 37,90	R$ 68.220,00
2.	Carne Bovina Paleta Sem Osso, De qualidade com selo SIF, contendo 9g de gorduras totais, 3,9g de gorduras saturadas e 28g de proteínas Embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas	Kg	2500	R$ 33,00	R$ 82.500,00

PREFEITURA DE CARACARAÍ
PROC. 022/25
066
ASS:

	e carimbos oficiais, de acordo com as portarias				
3.	**Carne Bovina moída (paleta sem osso)** com 9g de gorduras totais, 3,9g de gorduras saturadas e 28g de proteínas, com selo SIF. Embalagem plástica em kg, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias.	Kg	2500	R$ 35,44	R$ 88.600,00
4.	**Charque Bovino** carne bovina charqueada dianteira com 7,9g de proteínas, 6% de gorduras totais, 1,9% de gorduras saturadas e 2.360mg. Embalagem plástica a vácuo em kg, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias.	Kg	3000	R$ 55,99	R$ 167.970,00
5.	**Filé de Peito de Frango sem Osso congelado**, Embalagem plástica em kg, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias.	Kg	3000	R$ 26,00	R$ 78.000,00
6.	**Filé de peixe, tambaqui**, limpo, sem espinha, congelado, proveniente de peixes sadios e com fatia em bifes. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica, resistente, transparente, peso líquido de 01 a 05 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	Kg	2000	R$ 27,80	R$ 55.600,00
7.	**Ovos.** Cor branca ou amarela, inteiros, sem rachaduras e limpos.	Cartela com 30	1800	R$ 25,00	R$ 45.000,00

Proc. 022/25
Fl. 067
Ass.

	Em embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação, validade e informações nutricionais. Com registro no SIF, SIE ou DIPOA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente, cartela com 30 unidades.	unidades			
8.	**Iogurte,** produto obtido através de leite, sabor Morango, enriquecido com Cálcio e Vitamina D. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em embalagem plástica. Não serão permitidas embalagens danificadas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade superior a 01 (um) mês. Embalagem de 170 ml a 200 ml.	Embalagem em plástico de 200 ml	4000	R$ 4,17	R$ 16.680,00
9.	**Margarina,** produzida exclusivamente de gordura vegetal, com 80% de gordura, com adição de sal, sem gordura trans, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250 gr. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Embalagem 250g	2000	R$ 6,25	R$ 12.500,00
10.	**Pão Tipo Massa Fina,** de qualidade, deve apresentar na embalagem descrição contendo nome do fabricante e data de validade;	Kg	800	R$ 26,18	R$ 20.944,00
11.	**Queijo tipo mozzarella, fatiado.** Produto obtido por processamento tecnológico adequado e de qualidade, a partir do leite pasteurizado, fermento láctico, cloreto de sódio e de cálcio e coalho. Deve apresentar-se em embalagem de isopor, embalada com papel filme, contendo marca, data de validade e resfriado até 10°C.	Kg	1000	R$ 49,88	R$ 49.880,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R$ 685.894,00

Proc. 022/25
068
Ass.

5.2 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
5.3 Considerando que se tratará de contratação para aquisição sob demanda, os itens, quantitativos e valores são meramente estimativos, não constituindo qualquer compromisso futuro de aquisição na sua totalidade.

6 PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O instrumento contratual será assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
6.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
6.4 Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual (autorização de compra/ empenho/ termo de contrato). Podendo ser encaminhadas através de e-mail devidamente informada pela contratada.
6.5 Todos os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Sede Prefeitura Municipal de Caracaraí, Praça do Centro Cívico, S/N, Bairro: Centro, CEP: 69360-000, telefone (95) 3532 1225. **no horário 08:00 às 14:00h de segunda à sexta-feira;**
6.6 Eventual mudança de endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente ao FORNECEDOR, sem que acarrete ônus ao contratante.
6.7 Serão rejeitados todos os materiais que não atendam aos requisitos constantes nas especificações definidas no presente Termo de Referência.

6.8 Das condições de entrega ou da prestação dos serviços;
6.8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicólogas), estabelecidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);
6.8.2 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
a) Identificação do produto;
b) Embalagem original e intacta,
c) Data de fabricação,
d) Data de validade,
e) Peso líquido,
f) Número do Lote,
g) Nome do fabricante.
h) Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;
6.8.3 O Transporte dos alimentos deverá ser resfriado de acordo com sua classificação e temperatura elencada no rótulo/embalagem, e será por conta da Contratada, não cabendo a SEMECD qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

Proc. 022/25
Fl. 069
Ass.

6.9 Do Recebimento;

6.9.2 O objeto será recebido provisoriamente, a contar da comunicação pela CONTRATADA de adimplemento da obrigação contratual.
6.9.3 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 dias úteis, contados da data da emissão do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, momento em que a contratada poderá emitir a fatura, acompanhada da certidão SICAF, ou das certidões que substitua o SICAF.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

7.1 Atender a legislação fiscal necessária para fornecimento deste produto e possuir em seu Cadastro, a Atividade Econômica-CNAE necessária.
7.2 Apresentar e manter a documentação de Habilitação vigente durante toda execução do contrato, conforme exigências do edital e seus anexos.
7.3 São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes.

Justificativa: Em relação ao objeto do presente certame, a Administração considerou as práticas usuais adotadas no mercado e o interesse público subjacente a contratação para definir quais Serviços/aquisição autorizaria a subcontratação.
Considerando as características do objeto, que trata de aquisição (compra) de produtos, e esses que serão fornecidos, são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, onde tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para o fornecimento do objeto. Enfim, compreendeu-se que empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacidade e aptidão técnica para satisfatoriamente executar o objeto.

Portanto, conclui-se que o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justificasse admitir a subcontratação. Por estes motivos, fica vedada a subcontratação do objeto.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, os itens a serem licitados se referem a produtos de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda de gêneros alimentícios, não havendo, portanto, restrições de mercado, assim não se necessidade de subcontratar.

7.4 A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela Administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação;
7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação;
7.6 A proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias.
7.7 O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum e fornecimento contínuo, nos

Proc. 022/25
Fl. 070
Ass.

termos do inciso XV, do Art. 6, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: Trata-se da Eventual aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios) para o fornecimento de alimentação adequada para uma merenda escolar de qualidade, saudável e adequada para atender a rede municipal de ensino de Caracaraí/RR. Com a Lei nº 14.133/2021, passou-se a se admitir também os contratos de fornecimentos contínuos – ou seja, contratos de longo prazo também para o fornecimento de bens, e não apenas para serviços contínuos.

Considerando que a aquisição do objeto possui o fornecimento contínuo, pois sua entrega é periódica. Os contratos de fornecimento de alimentos têm essa natureza, pois possuem a finalidade de suprir as necessidades diárias da SEMECD. O seu fornecimento é parcelado, quando as entregas, referem-se a partes de um todo.

Ademais, caracteriza-se como fornecimento continuado, tendo em vista que a interrupção do fornecimento comprometerá a continuidade da alimentação aos alunos das escolas municipais de Caracaraí que recebem o complemento alimentar, em seus horários de aulas escolares, e a falta desse produto, causará prejuízo à Administração Pública, bem como, identificamos que a necessidade de contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, uma vez que a necessidade é perene.

Sendo assim, de acordo com inciso I do art. 106 da Lei 14.133/2021, esta Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que comprovada a vantajosidade econômica da continuidade do fornecimento.

E ainda, quando se mantiver vantajoso para a Administração, nos manifestamos pela possibilidade da prorrogação decenal, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021. Portanto, visando a ausência da interrupção do fornecimento dos insumos para a preparação dos alimentos para preparação de merenda escolar, que atende todos os alunos da rede Municipal de ensino de Caracaraí, justifica-se o fornecimento de forma contínua, dada a perenidade da demanda.

7.8 Dos critérios e práticas de sustentabilidade, adotar boas práticas de sustentabilidade, consciência ambiental, economia de recurso, redução da poluição ambiental, respeitando a legislação;
Mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento dos produtos.
7.9 Do Parcelamento ou não da Solução: A contratação será realizada por grupo.
Justificativa: A regra geral é que as licitações sejam realizadas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 3° da Lei n" 8.666/93 e art. 1°, IV da Constituição Federal. Nessa esteira, a Súmula n° 247 do Tribunal de Contas da União - TCU determina que:

" É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do

Proc. 022/25
Fl. 071
Ass.

objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

O próprio TCU disponibiliza em seu sítio eletrônico uma página dedicada a orientações para as aquisições públicas, denominada "Riscos e Controles nas Aquisições" (https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/). Especificamente no tópico "Justificativas para o parcelamento ou não da solução", o TCU aponta o seguinte risco:

" Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, levando a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados".

E recomenda, para este caso, que "A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas: 1) É tecnicamente viável dividir a solução?; 2) É economicamente viável dividir a solução?; 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?; 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?".

Ainda no mesmo tópico, em sentido diferente, aquela Corte de Contas prevê o risco de "Parcelar solução cujo parcelamento é inviável, levando a contratações por inexigibilidade ou a licitações com poucos fornecedores, com consequente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução", devendo a equipe de planejamento da contratação avaliar o parcelamento ou não do objeto de modo a evitar o risco supracitado.

Considerando as orientações do TCU, para o presente processo, verifica-se, em resposta às questões sobre o risco do não parcelamento, que é possível dividir a solução. Também não se pode asseverar que haverá perda de escala com a divisão. Cabe, entretanto, ponderar que a divisão da solução ou antes a aquisição por itens em vez de lotes se mostra economicamente menos atrativa ao mercado fornecedor, redundando em menor competitividade, o que não responde positivamente a duas das quatro questões sobre o parcelamento da solução.

Diante do estudo essa equipe de planejamento, sugere-se que a contratação seja realizada **por grupos.** O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Todavia, no presente caso, identifica-se que todos os itens são de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades.

O agrupamento desses itens em lote poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor e, além disso, como se trata de atendimento a gêneros alimentícios para a merenda escolar, serão itens a serem adquiridos em parcelas, contudo, sendo que todos eles precisarão estar disponíveis ao mesmo tempo nas escolas. Outro ponto se observa na diminuição do número de atas

Proc. 022/25
Fl. 072
Ass.

(fornecedores), reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria o andamento da execução do contrato.

Há ainda o fato de as licitações por registro de preços contemplarem entregas parceladas e mesmo imprevisíveis, o que aliado ao baixo valor material de um item pode desestimular os potenciais fornecedores, uma das possíveis razões para isso pode ser o desinteresse do mercado em ofertar proposta para itens de baixo valor, que não representariam vantagens aos seus negócios. Ao se realizar o agrupamento de itens em lotes, gera-se um maior vulto econômico, atraindo mais interessados. Nesse sentido, o agrupamento possibilita a redução dos custos logísticos, resultando na redução do não atendimento da necessidade da Administração e dos custos administrativos adicionais com a adoção das medidas sancionatórias.

6.10.1 Ressalta-se que a formação dos grupos, baseou-se na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

Convém registrar que eventual agrupamento de itens não pode se fundar na invocação geral de que há necessidade de integração entre os bens a serem adquiridos, devendo a justificativa avançar para aspectos técnicos e fáticos que confirmem tal posição, verifica-se que as justificativas aqui apresentadas, demonstram satisfatoriamente as motivações para o agrupamento dos itens, quais sejam:

a) compatibilidade técnica dos itens agrupados;
b) ampliação do número de interessados na licitação;
c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço; e redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores etc.)

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

b) Executar fielmente as obrigações contratuais, munindo-se de todos os insumos necessários para execução do objeto;

c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e cumprindo todas as condições exigidas para habilitação;

d) Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada pela instituição prestadora do serviço, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis; e. executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

e) Manter, durante o período de prestação dos serviços ou fornecimento de materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época

Proc. 022/25
Fl. 073
Ass.

própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

h) Realizar os serviços em rígida observância ao Termo de referência;

i) Conhecer minuciosamente o Termo de Referência em todas as suas partes.

8.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b) Subcontratação do objeto.

7.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços ou fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução do objeto;

d) Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e

e) Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado/ entrega de material em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 As CONTRATANTES obrigam-se a:

9.2 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O FORNECEDOR deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento.

10.2 Ao Fiscal caberá a atestação da fatura referente ao fornecimento.

10.3 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente ao Fornecedor a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

Proc. 022/25
074

10.4 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos ao Fornecedor a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente.
10.5 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Fornecedor.
10.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 . O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
12.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
12.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
12.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.9 A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
12.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF

Proc. 022/25
Fl. 075
Ass.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, as CONTRATANTES poderão garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Educação, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelas CONTRATANTES ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 Do Gestor do contrato:

13.7.1 As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

13.7.2 A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

13.7.3 O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência.

13.8 Da fiscalização do contrato:

13.8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

13.8.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à

Proc. 022/25
Fl. 076
Ass.

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.8.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

14.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei n°. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

14.2 **Habilitação Jurídica**

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou **sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **inclusive aqueles relativos**

Proc. 022/25
Fl. 077
Ass.

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.1 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

14.4 **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

14.5 **Da Qualificação Técnica**

14.5.1.1 Apresentar atestado de capacidade técnica;

14.6 **Das Declarações:**

a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);

c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021).

f) declaração de que atende os requisitos do edital

g) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

h) Declaração que possui capacidade de entrega utilizando o veículo adequado para cada tipo de alimento, sempre obedecendo as normas da vigilância Sanitária para o transporte dos mesmos

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;

Proc. 022 | 25
078
Ass:

1.1. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste instrumento serão resolvidos pelas partes através de procedimentos administrativos, em observância ao devido processo legal.

1.2. O presente termo de referência (TR) foi elaborado de acordo as informações de natureza técnica constantes no Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, bem como as informações adicionais foram ratificadas pelo setor técnico demandante.

Caracaraí-RR, 28 de abril de 2025.

IVAN DA SILVA PERES
Coord. de Licitações e Contratos

GLAUCIA BATISTA DE SOUZA
Coord. de Licitações e Contratos

Aprovo, _____ de _____de 2025.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Port.548/2021